



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2023
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NATALINO COM O TEMA NATAL FELIZ A SER REALIZADO NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2023, NA PRAÇA MUNICIPAL.

O Município de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, através de sua Prefeita Exma. Senhora Marcia Detofol, torna público o processo de Inexigibilidade nº 07/2023.

PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: REQUISITA, da autoridade superior, a Prefeita Municipal, a contratação de “DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS”, com os artistas DEIVID E EDUARDO, objetivando a realização de Show/Natalino no dia 15 de dezembro de 2023 na Praça Municipal. De acordo com as prévias pesquisas de preços de mercado de contratação, estima-se que o custo da contratação da Empresa deverá girar em torno de R\$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais).

Reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, para a análise da Proposta de contratação de DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS, conforme supramencionado mediante inexigibilidade nos termos do inciso III, artigo 25 da lei 8666/93 e alterações posteriores.

Fundamentação legal: O presente processo encontra fundamentado no inciso III, do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa da Inexigibilidade: O presente Processo Licitatório na modalidade de Inexigibilidade, justifica-se pela escolha do artista previsto em Lei, inciso III, do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa da escolha do contratado: A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional.

A empresa Dalvan Schlosser de Freitas Palestras, traz os artistas DEIVID E EDUARDO, que são conhecidos regionalmente e tem como tema NATAL FELIZ: com canções natalinas, músicas sertanejas e a presença do Papai Noel.

Justificativa do valor: O preço unitário da aquisição é o que se apresenta a seguir, sendo compatível com o preço praticado no mercado, conforme observado em contratos de serviços similares em municípios próximos, os quais acompanham o presente.

Da Forma de Prestação do Serviço: Os serviços deverão ser prestados da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Show/Natalino com canções natalinas, músicas sertanejas e apresentação de papai Noel, que se realizará no dia 16 de dezembro de 2023, na Praça municipal de Santa Terezinha do Progresso – SC, com início às 19h00min término aproximado as 22h00min.

Condições de Pagamento: O pagamento será após a prestação do serviço, conforme cronograma financeiro.

Dotação orçamentária: A dotação orçamentária para adimplir a obrigação é a seguinte:

Cód. Red. 22

Proj./Ativ. 2.023

Compl. do Elemento 33.90.39.23.00.00

Valor Previsto 8.950,00(oito mil, novecentos e cinquenta reais)

Vigência: A vigência do Termo de Contrato será do dia da assinatura até 31 de dezembro de 2023

Do Acompanhamento: Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação o(a) Sr(a). Verediane Stael, que recebe neste ato, mediante recibo, cópia integral desta Justificativa de Dispensa, para o efetivo exercício de sua atribuição, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Deliberação:

Com fundamento no que fora apresentado no presente processo de dispensa de licitação, decido pela contratação por Inexigibilidade, nos termos do inciso III, do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o Setor de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação, zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Santa Terezinha do Progresso/SC, 05 de dezembro de 2023.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA
EDER SCHLOSSER DA SILVA
OAB/SC 49.465